



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Licitações e Contratos

Ofício Interno n.º 309/15-DLC

Curitiba, 6 de abril de 2015

À DP

Att.: Sr^a. CLEUSA B. LEAL

Senhora Diretora:

Solicito seus préstimos para digitalização do presente documento
"Termo de Cooperação", referente ao processo nº 21177-0/15.

Atenciosamente,

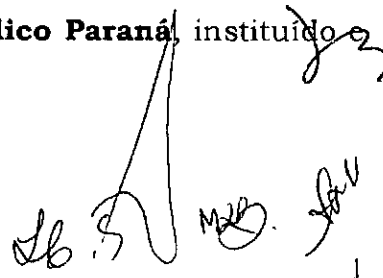

Elizandro Natal Bröllo
Diretor

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SINDAFEP - SINDICATO DOS
AUDITORES FISCAIS DA RECEITA DO ESTADO
DO PARANÁ E TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ - TCE.**

**O SINDAFEP - SINDICATO DOS AUDITORES
FISCAIS DA RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ,**
pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ
sob nº 76.707.686/0001-17, com sede nesta cidade
de Curitiba/PR, à rua Alferes Ângelo Sampaio, 2580,
bairro Batel, CEP 80.730-460, doravante
denominado **SINDAFEP**, neste ato representado pelo
seu Presidente, Sr. José Carlos Carvalho e Tribunal
de Contas do Estado do Paraná, devidamente
inscrita no CNPJ sob nº 76.707.686/0001-17, com
sede em Curitiba/PR, neste ato representado por
seu presidente, Ivan Lelis Bonilha, firmam o
presente **Termo de Cooperação**, regido pelas
cláusulas e disposições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente ajuste tem por objetivo estabelecer as
condições e diretrizes para as entidades pactuantes, visando a
promoção e divulgação **do Prêmio Gestor Público Paraná**, instituído e



Handwritten signatures of the signatories, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

organizado pelo **SINDAFEP**, através de convênio e autorização do **SINDIFISCO/RS**, detentor da marca **Prêmio Gestor Público**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PARTICIPAÇÃO

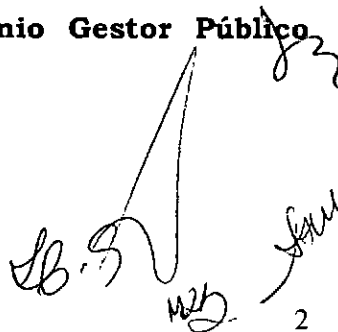
A participação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no **Prêmio Gestor Público Paraná** dar-se-á na condição de entidade apoiadora do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMPETÊNCIAS

Ficam estabelecidas as competências cabíveis às partes signatárias do presente termo, conforme segue:

Parágrafo Primeiro – Caberá ao SINDAFEP:

1. Elaborar o regulamento e as diretrizes operacionais para o desenvolvimento e realização do **Prêmio Gestor Público Paraná**;
2. Desenvolver material de divulgação do **Prêmio Gestor Público Paraná**, seja impresso ou por meio eletrônico, inclusive com a criação e manutenção de sítio eletrônico específico do evento;
3. Receber as inscrições, avaliar os projetos inscritos pelos municípios e apresentar à Comissão Julgadora aqueles em condições de serem premiados de acordo com o Regulamento da edição;
4. Montar e gerenciar as equipes que farão visitas às prefeituras e as avaliações dos projetos inscritos;
5. Organizar a cerimônia de entrega da premiação aos vencedores;
6. Divulgar a lista dos vencedores do **Prêmio Gestor Público Paraná**, nos diversos veículos de comunicação;



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and the number '2'.

7. Inserir o logotipo do Tribunal de Contas como apoiador do evento em todo o programa e material de divulgação do **Prêmio Gestor Público Paraná**;

8. Integrar, através de seu Presidente ou seu representante, a Comissão Julgadora do **Prêmio Gestor Público Paraná**.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

1. Desenvolver trabalho institucional, no sentido de motivar a inscrição de projetos pelas Prefeituras, Câmaras e entidades municipais do Estado do Paraná, no **Prêmio Gestor Público Paraná**;

2. Reservar espaço temporal necessário à divulgação do **Prêmio Gestor Público Paraná** em seus eventos institucionais e treinamentos realizados pela Escola de Gestão Pública, e nas várias mídias que utilize;

3. Promover e divulgar amplamente o **Prêmio Gestor Público Paraná**, por exemplo, com a colocação de cartazes, banners, inserções no site da entidade e outros instrumentos utilizados e fornecidos pelo **SINDAFEP**;

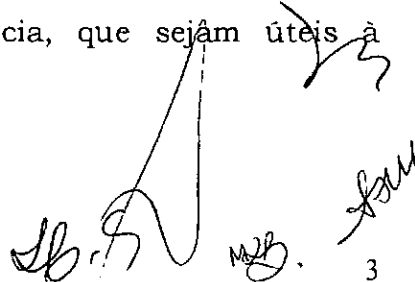
4. Participar, através de seu Presidente, ou por quem este indicar, na Comissão Julgadora para escolha dos projetos vencedores do **Prêmio Gestor Público Paraná**;

5. Participar, por seu Presidente, ou por quem este indicar, da cerimônia de lançamento e da entrega dos prêmios, na data estabelecida, nos termos previstos na cláusula seguinte;

6. Inserir em sua página na internet, link para o site do prêmio;

7. Contribuir com informações sobre os entes e órgãos municipais que sejam relevantes para o desenvolvimento do prêmio;

8. A cooperação objeto do presente Termo poderá ser estendida para treinamentos presenciais ou à distância, que sejam úteis à



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a smaller one in the middle, and another on the right, with the number 3 written below.

melhoria da qualidade da gestão pública dos municípios participantes do concurso, mediante entendimento prévio entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As atividades de cooperação técnica decorrentes deste acordo não acarretarão transferências de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada parte a alocação de recursos financeiros necessários às atividades estabelecidas, bem como a responsabilidade pelas despesas efetuadas.

CLÁUSULA QUINTA UTILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As informações partilhadas entre os partícipes somente poderão ser utilizadas no âmbito dos projetos/programas a que se referirem e que forem de conhecimento prévio de cada uma das partes e, ainda:

I - As informações partilhadas não poderão ser repassadas, reproduzidas ou comercializadas sem a anuência dos partícipes.

II - A fonte dos dados deverá ser mencionada em qualquer forma de divulgação ou utilização dos produtos e resultados advindos deste Termo, bem como em relatórios e quaisquer outros documentos gerados em virtude do mesmo.

III - As partes deverão proteger os componentes das bases de dados compartilhadas contra a extração indevida e mau uso das informações.

[Handwritten signatures and initials]
4

**CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA**

Este instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA DENÚNCIA/RESCISÃO**

O presente ajuste poderá ser rescindido por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou denunciado por ato unilateral de qualquer dos partícipes, bastando ao interessado comunicar ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem detrimento das atividades em curso e projetos em andamento (conforme inciso III do art. 133 da Lei 15.608/2007).

**CLÁUSULA OITAVA
DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir eventuais controvérsias relacionadas a este Termo de Cooperação.

**CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO DO AJUSTE**

A publicação resumida do presente Termo será realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em seu periódico Atos Oficiais, como exige o artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

[Handwritten signatures and initials]

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba/PR, em 27 de março de 2015.

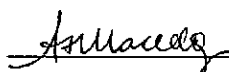

IVAN LELIS BONILHA

Presidente **TCE Paraná**

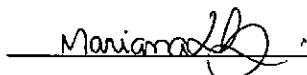

JOSÉ CARLOS CARVALHO

Presidente **SINDAFEP**

Testemunhas:



Nome Antonella Macedo
RG: 5197234-1



Nome Mariama Leite Bado
RG: 4207339



SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS
DA RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei federal nº 9.854/99, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 30 de março de 2015

José Carlos Carvalho
Presidente do Sindafep

SINDAFEP - Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná
Filiado à FENAFISCO



SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS
DA RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para todos os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 30 de março de 2015

Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita
do Estado do Paraná - Sindafep
CNPJ: 76.707.686/0001-17

SINDAFEP - Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná
Filiado à FENAFISCO

Rua Alferes Ângelo Sampaio, 2580
Bigorriho - Curitiba - Paraná - CEP 80730-460

Fone: (41) 3221-5300
Fax: (41) 3222-2401 / 3221-5340

E-mail: sindafep@sindafep.com.br
Site: www.sindafep.com.br



FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço nº 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO Nº: 152978/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ

INTERESSADO: JANESLEI AMADEU

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1390/15

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 68) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 31/03/2015.

O pedido de prorrogação foi protocolado em 31/03/2015 (peça nº 66).

Considerando que o pleito atende ao que dispõe o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se, por delegação[1] do Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, a dilação pretendida, que se dará na forma prescrita no mesmo dispositivo, ou seja, por mais 15 dias sem solução de continuidade.

DICAP, em 2 de abril de 2015.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço nº 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Conveniente: SINDAFEP - Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná, CNPJ: nº 76.707.686/0001-17 e **Conveniado:** Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CNPJ: 77.996.312/0001-21. Protocolo 211770/15. **Objeto:** estabelecer as condições e diretrizes para as entidades pactuantes, visando a promoção e divulgação do Prêmio Gestor Público Paraná, instituído e organizado pelo SINDAFEP, através de convênio e autorização do SINDIFISCO/RS, detentor da marca Prêmio Gestor, Fica designado como coordenador o servidor Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira, Matrícula nº 51.461-6 e unidade responsável a Escola de Gestão Pública. **Data da assinatura:** 27 março de 2015, **Vigência:** de 27 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

PROCESSO Nº: 137309/15

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: NAMUR PRINCE PARANA JUNIOR

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 1031/15

I - Encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para emitir parecer.

II - Na sequência, retornem.

Gabinete da Presidência, 19 de março de 2015.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 174166/15

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: LUIZ CARLOS DOS SANTOS BUENO FILHO

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 1096/15

I - Nos termos da Instrução nº 49/15-DGP, encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para emissão de parecer.

II - Na sequência, à Diretoria Geral para manifestação.

Gabinete da Presidência, 24 de março de 2015.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 225208/15

ENTIDADE: ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR

INTERESSADO: ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO: 1127/15

I - Tendo em vista a Informação nº 3894/15-DP, encaminhem-se à Diretoria de Contas Municipais para colacionar aos autos cópia dos atos do Processo nº 124493/09 que estejam disponíveis no sistema.

II - Na sequência, retornem.

Gabinete da Presidência, 25 de março de 2015.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 199576/15

ENTIDADE: EDSON JAQUES SANTOS

INTERESSADO: EDSON JAQUES SANTOS

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO: 1129/15

Tendo em vista a Informação nº 3897/15-DP, autorizo a Diretoria de Protocolo a registrar o nome do Conselheiro Fabio de Souza Camargo como relator do presente feito.

Gabinete da Presidência, 25 de março de 2015.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 214605/15

ENTIDADE: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANTONINA

INTERESSADO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANTONINA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1160/15

I - Trata-se de expediente oriundo da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Antonina, por meio do qual, reiterando o Ofício nº 065/2015, solicita cópia integral dos Processos nº 400502/14, nº 127386/06 e nº 107394/09.

II - Destaque-se, primeiramente, que idêntico pedido foi veiculado por meio do Ofício nº 095/2015, visando à instrução dos autos de Inquérito Civil nº MPPR-0006.14.000235-0, autuado nesta Corte sob nº 75686/15. Deste modo, quer parecer que houve equívoco por parte da entidade solicitante, ou ao mencionar o expediente nº 065/2015 e os autos de Inquérito Civil nº MPPR-0006.09.000065-1 ou, com relação aos mesmos dados, em seu primeiro protocolado.

III - De todo modo, muito embora o pleito já tenha sido atendido por este Tribunal, inclusive com disponibilização do feito à requerente, autorizo nova liberação de acesso aos autos nº 400502/14 e nº 75686/15, salientando, consoante já explicitado anteriormente, que, quanto aos Processos nº 127386/06 e nº 107394/09, não se mostra possível sua disponibilização, pois eram físicos e foram remetidos à origem em 1º/12/10.

IV - Comunique-se à solicitante.

V - Na sequência, encaminhem-se à Diretoria de Protocolo para cumprimento, disponibilização de cópia também dos presentes autos e encerramento do feito.

Gabinete da Presidência, 26 de março de 2015.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 160823/15

ENTIDADE: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSAÍ

INTERESSADO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSAÍ

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 1168/15

Em face de não restarem diligências adicionais, determino o encerramento do processo, em conformidade com o art. 16, LVIII, do Regimento Interno, e seu arquivo junto à Diretoria de Protocolo.

Gabinete da Presidência, 26 de março de 2015.

-assinatura digital-

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PROCESSO Nº: 197190/15

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: IVAN LELIS BONILHA

ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO

DESPACHO: 1170/15

Nos termos do art. 259-A, § 2º, do Regimento Interno[1], encaminhem-se os autos à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: SINDAFEP SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA DO ESTADO DO PARANA

CNPJ: 76.707.686/0001-17

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 67788-2

ENDEREÇO: R. ALFERES ANGELO SAMPAIO, 1793 TR - BATEL, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 55550/2015

EMITIDA EM: 06/03/2015

VÁLIDA ATÉ: 03/07/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: CFC0.2A12.7CB8.4E9A-6.9194.E4EE.789B.CED9-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013046270-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.707.686/0001-17**

Nome: **SINDAFEP-SIND DOS AUD FISCAIS DA RECEITA DO ESTADO DO PARANA**

Estabelecimento baixado/paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SINDAFEP-SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA DO ESTADO DO PARANA
CNPJ: 76.707.686/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:36:52 do dia 17/03/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2015.

Código de controle da certidão: **887B.CC07.405B.60A4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76707686/0001-17
Razão Social: SINDAFEP SIND AUDITORES FISCAIS DA RECEITA DO ESTADO PR
Nome Fantasia: SINDAFEP
Endereço: RUA ALFERES ANGELO SAMPAIO 1793 / BATEL / CURITIBA / PR / 80420-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2015 a 01/05/2015

Certificação Número: 2015040204440416671627

Informação obtida em 06/04/2015, às 15:44:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINDAFEP-SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA DO ESTADO DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.707.686/0001-17
Certidão nº: 91227504/2015
Expedição: 06/04/2015, às 15:51:50
Validade: 02/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINDAFEP-SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA DO ESTADO DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.707.686/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.